CONTRATO Nº 65-02/2020 (GCONT 13538)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE E SYS MEDICAL LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, assim designado **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº 3.233, Vila Alba, CEP: 79.830-220, Dourados – MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.963.002/0007-37, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **CARLA SOARES ALVES**, brasileira, solteira, gestora em segurança, portadora da cédula de identidade RG nº 30.171.370-4 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 269.127.118-80, com endereço supracitado, onde recebe correspondência;

e, de outro lado como **CONTRATADO**, assim designado **SYS MEDICAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Seminário, nº 869, São Francisco, CEP: 79.118-051, Campo Grande - MS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.614.942/0001-30, neste ato representado por **VITOR HUGO DAMAS PAREJA**, brasileiro, solteiro, engenheiro biomédico, portador da cédula de identidade RG nº 1.626.353 – SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.298.121-14, com endereço supracitado, onde recebe correspondência, em conjunto com **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, doravante denominadas "Partes".

Tem entre si justo e avençado o presente instrumento, doravante denominado "Contrato", mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** sem caráter de exclusividade, referente ao Contrato de Gestão nº 002/2020 – GCONT 13538, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS, consubstanciado nos moldes abaixo:

1.1.1. O **CONTRATADO** compromete-se a prestar serviços de manutenção técnica preventiva, manutenção corretiva, calibração, validação,

qualificação e demais itens exigidos na RDC nº 02 do parque tecnológico de equipamentos médico-hospitalares, bem como serviço de inspeção e troca de banco de cilindros de oxigênio do **Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados.**

1.1.2. Os serviços oferecidos abrangem todos os equipamentos médicos hospitalares das unidades de saúde, em uso nas instituições, constante no Anexo I, parte integrante deste contrato.

1.1.3. Quaisquer equipamentos do Anexo I que o **CONTRATADO** não possuir tecnologia e nem profissionais habilitados para resolver, serão encaminhados a terceiros ficando o **CONTRATADO** responsável por encaminhar e acompanhar a manutenção desses equipamentos (gestão).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, as obrigações e deveres assumidos no presente contrato.

2.2. Designar um responsável de sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre o seu pessoal e o da **CONTRATADA**, para todos os serviços estabelecidos.

2.3. Disponibilizar infraestrutura necessária à equipe de engenharia clínica para a realização das atividades especializadas no presente instrumento: uma sala de apoio para a equipe de engenharia, um ponto de informática, um computador para instalar o software de gestão de equipamentos, um ramal telefônico para receber as chamadas dos usuários, ponto de rede com acesso à internet e uma impressora multifuncional.

2.4. Fornecer a tempo e a hora o que for necessário (informações, contratos, contratos com terceiros, entre outros documentos) para execução dos trabalhos que serão encaminhados por meio da elaboração do Plano de Gestão de Equipamentos de Saúde (PGES).

2.5. Repor as peças e insumos que por ventura se fizerem necessárias para o funcionamento dos equipamentos, tais como papel A4, pastas plásticas, papel sulfite entre outros.

2.6. Notificar o **CONTRATADO** quando houver falhas na prestação de serviços, fixando-lhe prazos para possíveis correções.

2.7. Pagar ao **CONTRATADO** o valor ajustado no presente instrumento, desde que cumpridas regular e integralmente as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

2.8. Assegurar o acesso dos funcionários do **CONTRATADO** ao local da prestação de serviços, durante a vigência do presente Contrato, desde que devidamente identificados por crachá.

2.9. Credenciar, perante o **CONTRATADO**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou fornecimento ora contratados.

2.10. Dar ciência ao **CONTRATADO** por meio de notificação formal, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, competindo não só, mas a planejar, conduzir e executar a prestação de serviços, com integral observância das disposições deste ajuste, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, de segurança e medicina do trabalho, zelando pelo patrimônio e instalações públicas administradas pelo **CONTRATANTE**.

3.2. O **CONTRATADO** se compromete a prestar serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, teste de segurança elétrica e da unidade de saúde alhures mencionada.

3.3. Fornecer todos os dados de calibrações e manutenções para compor o Plano de Gerenciamento de Equipamentos de Saúde utilizados na prestação de serviços de saúde por profissional com nível superior, com registro ativo junto ao seu conselho de classe, conforme RDC Nº 2 e Norma NBR 15.943:2011.

3.4. Levantar, cadastrar e identificar os equipamentos médico-hospitalares com as principais informações necessárias conforme definido no Plano de Gerenciamento de Equipamentos de Saúde.

3.5. Monitorar a execução das atividades de cada etapa da implantação do Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde no âmbito dos equipamentos médico-hospitalares.

3.6. Estabelecer protocolo para guarda da documentação referente ao

gerenciamento das tecnologias em saúde, no âmbito dos equipamentos médico-hospitalares, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos para efeitos de ações de vigilância sanitária em conformidade com o estabelecido em legislação específica vigente ou na ausência desta.

3.7. Prestar consultoria técnica em pareceres, com orientações às prioridades de execução e acompanhamento do Plano de Ação da **CONTRATADA**, no que diz respeito ao objeto do Contrato.

3.8. Orientar o pessoal para manutenção (técnicos) e operação dos equipamentos (operadores) dentro das normas vigentes.

3.9. Orientar quanto ao estabelecimento de rotinas visando o aumento da vida útil dos equipamentos médico-hospitalares.

3.10. Produzir pareceres técnicos na avaliação da obsolescência dos equipamentos médico-hospitalares, entre outros.

3.11. Programar e/ou executar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos médico hospitalares, sem peças, insumos e calibrações.

3.12. Prestar assistência técnica com substituição de peças sem custo adicional, atendimento técnico em até 48 (quarenta e oito) horas após o registro do chamado, e toner reserva em todos os equipamentos.

3.13. O **CONTRATADO** se compromete a acompanhar a aquisição, operação, treinamentos, parâmetros de qualidade e manutenção dos equipamentos, interagindo com o corpo profissional da instituição com o objetivo de atingir as metas de efetividade na utilização da tecnologia do hospital;

3.14. O **CONTRATADO** se compromete a implantar um programa de manutenção preventiva e controle de qualidade com análise de segurança em equipamentos médicos hospitalares. Na manutenção preventiva são adotados procedimentos para a verificação de funcionamento dos equipamentos médicos hospitalares com a frequência estabelecida nos padrões e normas, promovendo eventuais ajustes, garantindo o correto funcionamento dos mesmos;

3.15. O **CONTRATADO** se compromete a prestar também, manutenção corretiva, visando reparar os equipamentos que apresentarem pane ou defeitos recolocando-os em prefeito estado de funcionamento;

3.16. O **CONTRATADO** se compromete a verificar os parâmetros através de Teste de Desempenho/Calibração e o Teste de Segurança Elétrica, realizando em

todos os equipamentos passíveis a esses testes de acordo com cronograma estabelecido. A execução desses serviços será realizada através de uso de equipamentos de medição e análise disponibilizados pelo **CONTRATADO.**

3.17. Fornecer equipamentos sempre em perfeito estado de funcionamento.

3.18. Cooperar com os empregados e outros contratados do **CONTRATANTE**, a fim de que toda a prestação de serviços se desenvolva conforme programação estabelecida para cada uma, não devendo prejudicar o regular andamento das atividades do **CONTRATANTE**.

3.19. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar ou ceder a terceiros a prestação de serviços ora contratado.

3.20. É, ainda, obrigação do **CONTRATADO**, a apresentação dos seguintes documentos, observadas as periodicidades abaixo:

a) Mensalmente, entrega dos relatórios das atividades desenvolvidas, com a devida especificação inerente à natureza peculiar de cada uma delas.

b) Manter atualizadas todas as certidões negativas de débitos fiscais Municipais, Estaduais, Federais e Previdenciários.

3.21. Adquirir os materiais necessários para a prestação de serviços, arcando com todas as despesas, ônus e encargos decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato.

3.22. O **CONTRATADO** responderá pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, securitárias e éticas, relativas aos seus empregados, representantes, prepostos e/ou terceiros contratados por este, para o fornecimento conforme objeto deste Contrato, em qualquer tempo.

3.23. O **CONTRATADO** eximirá o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade que lhe possa vir a ser imputado em decorrência das atividades previstas, assumindo total responsabilidade pelos atos que praticar no curso do fornecimento ora contratados.

3.24. O **CONTRATADO** está compelido a pagar todo e qualquer valor decorrente de eventual(is) processo(s) judicial(is) ou administrativo(s), do qual der causa o **CONTRATADO**, assim como fornecer subsídios e documentação autenticada para a defesa do **CONTRATANTE**.

3.25. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE** quanto à execução da prestação de serviços ora contratada.

3.26. Aceitar a fiscalização e prestar colaboração necessária, inclusive a apresentar toda e qualquer documentação relacionada e comprobatória do fornecimento, mediante solicitação prévia formal, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de ser exercida outra espécie de fiscalização por terceiros ou diretamente por qualquer órgão governamental ou não.

3.27. Fornecer Nota Fiscal ao **CONTRATANTE**.

3.28. Fornecer uniforme e equipamento de proteção individual devidamente adequado à função de cada funcionário que necessite alocação na unidade hospitalar.

3.29. Informar ao **CONTRATANTE** sempre que houver substituição e/ou mudanças no contrato social da empresa, seja em qualquer aspecto, devendo o enviar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato social atualizado imediatamente.

3.30. É, ainda, obrigação do, a apresentação dos seguintes documentos, observada a periodicidade abaixo:

a) Mensalmente, dos comprovantes de depósitos de FGTS e recolhimento de INSS e IRRF de seus empregados, quando houver mão de obra cedida ao **CONTRATANTE**.

b) Mensalmente, dos recolhimentos de INSS e IRRF de seus prestadores de serviço terceirizados, quando houver mão de obra cedida ao **CONTRATANTE**.

c) É obrigação do **CONTRATADO** a apresentação destes documentos sempre que formalmente instada pelo **CONTRATANTE**, ainda que com periodicidade inferior à prevista no item anterior.

d) Mensalmente, da relação dos empregados admitidos e demitidos e prestadores de serviços que se ativem nas dependências cedidas e/ou no objeto do presente contrato, quando houver mão de obra cedida ao **CONTRATANTE**;

e) Mensalmente, folha de pagamento dos funcionários alocados, comprovando as atividades desenvolvidas;

f) Manter atualizadas todas as certidões negativas de débitos fiscais municipais, estaduais, federais e previdenciários.

3.31. O não atendimento das obrigações aqui previstas poderá acarretar rescisão

contratual de pleno direito pela **CONTRATANTE**.

3.32. É ainda obrigação da **CONTRATADA** manter equipe técnica composta, no mínimo, por:

3.32.1. 01 (um) Engenheiro Clínico RT. O profissional será responsável técnico pelas unidades de saúde conforme as atividades constantes na proposta, as horas serão divididas entre a confecção do cronograma, serviços administrativos, verificação/acompanhamento pelo software de engenharia clínica, podendo o trabalho ser realizado a distância ou *in loco*.

3.32.2. 01 (um) Técnico de Engenharia Clínica - sob demanda. O profissional será responsável pela execução das atividades constantes na proposta.

3.33. As condições contidas neste Contrato não poderão ser interpretadas como constitutivas de relação trabalhista entre quaisquer pessoas que, direta ou indiretamente, prestarem os serviços e a **CONTRATANTE**, não sendo esta última, em hipótese alguma, responsável ou obrigada nesse sentido. Constitui obrigação da **CONTRATADA**, portanto, advertir as mencionadas pessoas quanto à inexistência de vínculo trabalhista, de subordinação e hierarquia com a **CONTRATANTE**.

3.34. A **CONTRATADA** se compromete a exigir de seus funcionários, prepostos, sócios, representantes e procuradores que, enquanto estiverem nas dependências da **CONTRATANTE**, o cumprimento da legislação vigente e as normas internas da **CONTRATANTE**, especialmente a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.35. A **CONTRATADA** apresentará um cronograma inicial a ser realizado no estabelecimento de saúde da **CONTRATANTE** com o objetivo de definir, padronizar e registrar os critérios para cada etapa do gerenciamento de tecnologias em saúde, no âmbito dos equipamentos médico-hospitalares, utilizados na prestação de serviços de saúde e de coordenar a execução das atividades em cada etapa do gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica a **CONTRATADA** responsável pelo cumprimento integral do cronograma, respeitando os prazos e termos nele constantes, exceto em casos fortuitos e de força maior;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento integral do cronograma, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, não a eximirá dos

devidos pagamentos e multas junto aos órgãos e conselhos fiscalizadores;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As circunstâncias ou acontecimentos decorrentes de caso fortuito ou força maior e que afetem consideravelmente o cumprimento do estabelecido neste Contrato exoneram as partes de suas obrigações, pelo tempo em que estes acontecimentos persistam.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para habilitar-se ao pagamento da prestação dos serviços e/ou fornecimento ora contratados, o **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**: (I) Nota Fiscal com a descrição e o período de prestação e/ou fornecimento, (II) Relatório completo da prestação de serviços e/ou fornecimento com mapa diário e mensal, (III) todas as certidões negativas de débitos (CNDs) de âmbito federal, estadual e municipal, e (IV) Declaração informando que não houve alteração no contrato social, em caso de não alterações, via e-mail, para endereço eletrônico nfe@institutomaissaude.org.br até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação de serviços/fornecimento.

4.2. Caso as faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas, mediante protocolo na sede do **CONTRATANTE**, sendo autorizado o envio postal com aviso de recebimento (AR) e, nesse caso, o prazo iniciará a partir da data do recebimento na sede do **CONTRATANTE**.

4.3. Pela efetiva prestação de serviços e/ou fornecimento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor bruto mensal de R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

4.4. O **CONTRATADO** entregará ao **CONTRATANTE**, junto à toda nota fiscal emitida referente a prestação de serviços e/ou fornecimento, um relatório com a especificação do valor a ser pago.

4.5. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a prestação de serviços.

As **PARTES** admitem e reconhecem, desde já, que o evento de pagamento descrito no item 4.3., acima, foi programado em conformidade com o pagamento previsto pelo Contrato de Gestão nº 002/2020 – GCONT 13538, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS, conforme parceria descrita na Cláusula Primeira do presente instrumento, estando assim,

atrelados ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela citada Administração Pública para com o **CONTRATANTE**.

4.6. O **CONTRATADO** declara já ter avaliado todas as expectativas de lucros e resultados econômicos por ela esperados sob este Contrato.

4.7. No preço estipulado no item 4.3., estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, necessários ao completo e pontual fornecimento e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, incluindo custo de utilização de equipamentos, consumo de materiais, mão-de-obra, especializada ou não, contribuições previdenciárias, todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista e social, mobilização e desmobilização, seguros e garantias exigidas por lei, tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes sobre os fornecimentos, faturamentos e pagamentos da remuneração respectiva.

4.8. Cada **PARTE** responderá pelo recolhimento dos tributos pelos quais seja responsável como contribuinte conforme definição legal.

4.9. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, a retenção de todo e qualquer prejuízo causado pelo **CONTRATADO**, inclusive a deduzir das faturas a serem pagas pelos defeitos e vícios da execução da prestação de serviços. Nesse caso, as deduções deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do pagamento que o **CONTRATANTE** tenha a efetuar, para que o **CONTRATADO**, querendo, apresente suas justificativas.

4.10. Injustificado o prejuízo, o valor a ser lançado na Nota Fiscal subsequente ao prazo estipulado no item 4.2, deverá ter deduzido o montante oriundo do vício ou defeito apurado.

4.11. Caso estes vícios não sejam constatados de imediato, projetar-se-á aos períodos posteriores da relação contratual o direito de dedução dos mesmos, através das notas fiscais futuras, nos termos do item acima 4.11.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2021 e término em 31 de março de 2022. Devendo em caso de prorrogação ser celebrado um termo aditivo a este estipulando novo prazo de validade do presente instrumento.

5.2. As **PARTES** poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, oportunidade está em que o **CONTRATANTE** responderá perante o

CONTRATADO, pelo pagamento dos valores na forma deste instrumento até a data da rescisão contratual, devendo fazê-lo por escrito com ciência inequívoca da outra parte e, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

5.3. Sem prejuízo das hipóteses previstas nas Cláusulas acima, o presente Contrato poderá ser rescindido de imediato e de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples comunicação por escrito em quaisquer dos seguintes casos:

a) Falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial requeridas ou homologadas.

b) Mútuo acordo.

c) Reiteradas reclamações, por parte dos membros das unidades, no tocante à qualidade, da prestação de serviço.

d) Recusa na apresentação dos documentos previstos neste contrato ou no Manual de Compras disponibilizado no sítio eletrônico do **CONTRATANTE**, ou ainda, quando formalmente solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como nos períodos preestabelecidos.

e) Rescisão do contrato de gestão entre o **CONTRATANTE** e a Administração Pública.

5.4. Na ocorrência de rescisão contratual, o **CONTRATADO** apresentará ao **CONTRATANTE**, relatório completo da prestação de serviços, até a data da rescisão, bem como a respectiva fatura para pagamento, proporcionalmente aos serviços prestados até àquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL

6.1. O **CONTRATADO** fica sujeito à multa contratual, como abaixo estipulado:

6.1.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida.

6.3. Prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

6.4. Para efeito de aplicação de multas, será calculado o valor global, com base na média dos valores pagos nos 04 (quatro) últimos meses anteriores a data

do descumprimento, corresponde ao valor item 4.3 do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. As **PARTES** comprometem-se a tratar o presente contrato de forma confidencial e sigilosa, mantendo o mais absoluto sigilo quanto a materiais e informações confidenciais obtidas, devendo em caso de violação desta obrigação, arcar com perdas e danos sem prejuízo da multa contratualmente estipulado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Observados o zelo, eficiência, presteza e ética, as prestações de serviços serão realizadas com independência técnica, sem qualquer relação de exclusividade e subordinação hierárquica. Ficando consignado que as **PARTES** são pessoas jurídicas de direito privado, inteiramente autônomas e independentes entre si, não gerando o presente contrato vínculo entre as partes, tais como intermediação e representação civil ou comercial, ou vínculo empregatício.

8.2. A tolerância das **PARTES** de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente novação ou, ainda, como renúncia aos direitos estabelecidos neste contrato.

8.3. Qualquer alteração pretendida pelas **PARTES** em relação ao presente instrumento deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, devidamente firmado pelas partes.

8.4. Toda e qualquer correspondência, comunicação e demais contatos entre o **CONTRATADO** e **CONTRATANTE**, relativos a prestação de serviços e/ou fornecimento e providências decorrentes ou com base no presente contrato, somente terão valor se efetuados por escrito, protocolizada por uma das **PARTES**.

8.5. O presente Contrato obriga em todas as Cláusulas e condições, não só as **PARTES** contratadas, mas também seus sucessores sejam a que título for, que ficam obrigados a respeitá-lo e cumpri-lo fielmente.

8.6. Ao **CONTRATANTE**, cabe o direito de realizar fiscalizações e avaliações periódicas da prestação de serviços e/ou fornecimento realizada pelo **CONTRATADO**, com vistas à identificação da sua qualidade, cabendo-lhe o direito de sugerir melhorias, na hipótese de inadequação do mesmo.

8.7. É de inteira responsabilidade e custo do **CONTRATADO**, o pessoal

adequado e capacitado necessário ao desenvolvimento da prestação de serviços, seja em horas normais e/ou extraordinárias, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, acidente de trabalho e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transportes, identificação, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, mobilização, desmobilização, alojamento, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratado, isentando o **CONTRATANTE** de Ação Judicial de qualquer natureza e/ou reembolsando a mesma de quaisquer valores por este eventualmente despendido.

8.8. Na hipótese de ocorrer ajuizamento de Ação Judicial de qualquer natureza, seja por parte de qualquer empregado ou preposto do **CONTRATADO**, ou não em face do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** compromete-se a requerer, perante o Juízo competente, na primeira oportunidade, a exclusão do **CONTRATANTE** do polo passivo da Ação.

8.9. No caso de não ser aceita em juízo a exclusão do **CONTRATANTE** do polo passivo da Ação, conforme descrito no item anterior, obriga-se o **CONTRATADO** a ressarcir integralmente o **CONTRATANTE** pelo montante global que venha a responder, se vier a ser condenado em qualquer juízo ou instância, ainda que decretada a sua corresponsabilidade e/ou a sua solidariedade, compreendendo o ressarcimento toda e qualquer parcela paga pelo **CONTRATANTE,** inclusive juros, atualizações monetárias, custas e despesas processuais, honorários e outras cominações.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1. O **CONTRATADO** se responsabilizará por danos causados a terceiros decorrentes de erros ou omissões cometidas no exercício da profissão pelos quais o mesmo venha a ser civilmente responsável;

9.2. O presente contrato tem natureza exclusivamente civil, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista entre os prestadores de serviços e o **CONTRATANTE**;

9.3. O **CONTRATADO** não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato, salvo se prévia e expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**;

9.4. Na execução deste Contrato, a conduta das **PARTES**, uma em relação à outra, será compatível com os princípios da boa-fé, confiança e lealdade comercial,

abstendo- se cada parte de adotar comportamento que prejudique os interesses comerciais da outra parte;

9.5. O **CONTRATADO** se compromete a executar suas tarefas de modo prudente e diligente, levando em conta a todo instante a confiança depositada pelo **CONTRATANTE** na qualidade dos trabalhos a serem desenvolvidos e nos resultados a serem atingidos;

9.6. O perdão ou eventual tolerância por qualquer das **PARTES** quanto ao descumprimento pela outra de qualquer das disposições do presente Contrato, não implicará em renúncia de direito ou novação e será interpretado como ato de mera liberalidade, sem prejuízo dos demais termos ou condições do presente Contrato;

9.7. Os casos omissos no presente serão soberanamente resolvidos pelo **CONTRATANTE** ante a legislação enunciada;

9.8. Os signatários deste contrato, representando as **PARTES**, declaram, sob penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1. As Partes declaram, para todos os efeitos, que exercerão as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Federal nº 12.846/2013 e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.

10.2. As Partes, seus sócios, diretores, empregados e representantes, ou qualquer pessoa associada à elas ou que atue em seu nome, declaram, garantem e aceitam que, com relação a este contrato, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pelas Partes ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, especialmente, mas não se limitando, a qualquer:

(i) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função pública ou trabalhe em entidade paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;

(ii) partido político ou autoridade partidária ou qualquer candidato a cargo político;

(iii) representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal ou paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;

(iv) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (considerando-se cada um desses indivíduos descritos nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) como "Autoridade Pública"), com o intuito de:

(a) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;

(b) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo ou não as suas atribuições legais;

(c) induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante a Administração direta ou indireta para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de sua responsabilidade;

(d) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro Central da Cidade e Estado de São Paulo, como único competente para dirimir toda e qualquer dúvida do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por se encontrarem justos e contratados assinam as **PARTES** o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença

de 02 (duas) testemunhas, maiores e capazes, para que surtam seus regulares efeitos de direitos.

Dourados – MS, 01 de abril de 2021.

CARLA SOARES ALVES:26912711880
Assinado de forma digital por CARLA SOARES ALVES:26912711880
Dados: 2021.06.24 11:23:06 -03'00'

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE
Carla Soares Alves
Diretora Presidente

VITOR HUGO DAMAS PAREJA:04129812114
Assinado de forma digital por VITOR HUGO DAMAS PAREJA:04129812114
Dados: 2021.05.31 16:10:04 -04'00'

SYS MEDICAL LTDA.
Vitor Hugo Damas Pareja
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO I – DOS EQUIPAMENTOS

IDENTIFICAÇÃO	NUM. SÉRIE	PATRIMÔNIO	MODELO	FABRICANTE	QTDE
ASPIRADOR CIRÚRGICO		300814		Neuroni	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO		300813		Neuroni	1
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	0742	300588		Welmy	1
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	1072			Welmy	1
BISTURI ELETROCIRÚRGICO	10EQ00025	300596	BP-400	Emai	1
BISTURI ELETROCIRÚRGICO		18050835	PowerCut300	Medcir	1
BISTURI ELETROCIRÚRGICO		18050834	PowerCut300	Medcir	1
CARDIOVERSOR	00917CT2100	300640	HS03	Instramed	1
CARDIOVERSOR	CN32617373	308571	EfficiaDFM100	Philips	1
CARDIOVERSOR	CN32617374	308572	EfficiaDFM100	Philips	1
CARDIOVERSOR	00914CT2097	300639		Instramed	1
ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	4772522			Premium	1
ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	5309070			Premium	1
FOCO CIRÚRGICO DE TETO		300711	INP-SL 450	Inpromed	1
FOCO CIRÚRGICO DE TETO		300712	INP-SL 450	Inpromed	1
FOCO CIRÚRGICO PEDESTAL		300710	INP-SL 450	Inpromed	1
FOCO CLÍNICO	05685	300707		Microem	1
FOCO CLÍNICO	NN	300705		Microem	1
MESA CIRÚRGICA	40153		Vision	T KSS	1
MESA CIRÚRGICA	40152		Vision	T KSS	1
MONITOR MULTIPARÂMETRO	CN62626980	308573	Efficiacm120	Dixtal	1
MONITOR MULTIPARÂMETRO	CN62626982	308575	Efficiacm120	Dixtal	1
MONITOR MULTIPARÂMETRO	CN62626981	308574	Efficiacm120	Dixtal	1
MONITOR MULTIPARÂMETRO	01112MX2812	300753	Inmax10	Instramed	1
MONITOR MULTIPARÂMETRO	01114MX2814	300755	Inmax10	Instramed	1
MONITOR MULTIPARÂMETRO	01115MX2815	300756	Inmax10	Instramed	1
MONITOR MULTIPARÂMETRO	01113MX2813	300754	Inmax10	Instramed	1

VENTILADOR PULMONAR	1078	300809	Carmel	Takaoka	1
VENTILADOR PULMONAR	1079	300810	Carmel	Takaoka	1
VENTILADOR PULMONAR	1081	300812	Carmel	Takaoka	1
VENTILADOR PULMONAR	1080	300811	Carmel	Takaoka	1

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES Nº 065-02/2020 (GCONT 13538) ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE E SYS MEDICAL LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, assim designado **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº 3.233, Vila Alba, CEP: 79.830-220, Dourados – MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.963.002/0007-37, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **CARLA SOARES ALVES**, brasileira, solteira, gestora em segurança, portadora da cédula de identidade RG nº 30.171.370-4 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 269.127.118-80, com endereço supracitado, onde recebe correspondência;

e, de outro lado como **CONTRATADO**, assim designado **SYS MEDICAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Seminário, nº 869, São Francisco, CEP: 79.118-051, Campo Grande - MS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.614.942/0001-30, neste ato representado por **VITOR HUGO DAMAS PAREJA**, brasileiro, solteiro, engenheiro biomédico, portador da cédula de identidade RG nº 1.626.353 – SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.298.121-14, com endereço supracitado, onde recebe correspondência, em conjunto com **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, doravante denominadas "Partes".

Têm entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar o valor mensal do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Técnica de Equipamentos Hospitalares nº 065-02/2020 (GCONT 13538), celebrado em 01 de abril de 2021, sem caráter de exclusividade, para atendimento ao projeto alocado no **Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados**, conforme **Contrato de Gestão nº 02/2020 – GCONT 13538 e aditivos**, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado o valor mensal do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Técnica de Equipamentos Hospitalares nº 065-02/2020 (GCONT 13538) para R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) a partir de 01 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de locação primitivo, que não conflitem com o presente termo.

E por estarem justos e acordados assinam o presente aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, para que surta seus regulares efeitos de direitos.

Dourados – MS, 28 de julho de 2021.

CARLA SOARES ALVES:26912711880
Assinado de forma digital por CARLA SOARES ALVES:26912711880
Dados: 2021.11.01 13:17:03 -03'00'

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE
Carla Soares Alves
Diretora Presidente

VITOR HUGO DAMAS PAREJA:04129812114
Digitally signed by VITOR HUGO DAMAS PAREJA:04129812114
Date: 2022.04.26 11:15:17 -04'00'

SYS MEDICAL LTDA
Vitor Hugo Damas Pareja
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

GISLANE SOARES LIMA:37822466836
Assinado de forma digital por GISLANE SOARES LIMA:37822466836
Dados: 2022.04.26 12:32:29 -03'00'

Nome:
RG:
CPF:

RAQUEL RODRIGUES MIRANDA
Assinado de forma digital por RAQUEL RODRIGUES MIRANDA
Dados: 2022.04.26 12:39:29 -03'00'

Nome:
RG:
CPF:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES Nº 065-02/2020 (GCONT 13538) ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE E SYS MEDICAL LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, assim designado **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº 3.233, Vila Alba, CEP: 79.830-220, Dourados – MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.963.002/0007-37, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **CARLA SOARES ALVES**, brasileira, solteira, gestora em segurança, portadora da cédula de identidade RG nº 30.171.370-4 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 269.127.118-80, com endereço supracitado, onde recebe correspondência;

e, de outro lado como **CONTRATADO**, assim designado **SYS MEDICAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Seminário, nº 869, São Francisco, CEP: 79.118-051, Campo Grande - MS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.614.942/0001-30, neste ato representado por **VITOR HUGO DAMAS PAREJA**, brasileiro, solteiro, engenheiro biomédico, portador da cédula de identidade RG nº 1.626.353 – SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.298.121-14, com endereço supracitado, onde recebe correspondência, em conjunto com **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, doravante denominadas "Partes".

Têm entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Técnica de Equipamentos Hospitalares nº 065-02/2020 (GCONT 13538), celebrado em 01 de abril de 2021, sem caráter de exclusividade, para atendimento ao projeto alocado no **Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados**, conforme **Contrato de Gestão nº 02/2020 – GCONT 13538 e aditivos**, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Técnica de Equipamentos Hospitalares nº 065-02/2020 (GCONT 13538) para mais

12 (doze) meses, a partir de 01 de abril de 2022 findando-se em 31 de março de 2023. Devendo em caso de prorrogação ser celebrado um termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As **PARTES** obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, por menores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE** de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão deste Contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, não podendo divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação e ciente do que preceituam a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.2. O **CONTRATADO** fica ciente que o presente contrato poderá ser divulgado no portal de transparência do **CONTRATANTE** com fulcro nas determinações constantes no Contrato de Gestão nº 02/2020 (GCONT 13538),, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, especialmente o dever de transparência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de locação primitivo, que não conflitem com o presente termo.

E por estarem justos e acordados assinam o presente aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, para que surta seus regulares efeitos de direitos.

Dourados – MS, 30 de março de 2022.

CARLA SOARES ALVES:26912711880
Assinado de forma digital por CARLA SOARES ALVES:26912711880
Dados: 2022.04.01 12:22:42 -03'00'

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE
Carla Soares Alves
Diretora Presidente

VITOR HUGO DAMAS PAREJA:04129812114
Digitally signed by VITOR HUGO DAMAS PAREJA:04129812114
Date: 2022.04.26 11:15:50 -04'00'

SYS MEDICAL LTDA
Vitor Hugo Damas Pareja
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

GISLANE SOARES LIMA:37822466836
Assinado de forma digital por GISLANE SOARES LIMA:37822466836
Dados: 2022.04.01 12:23:15 -03'00'

Nome:
RG:
CPF:

RAQUEL RODRIGUES MIRANDA
Assinado de forma digital por RAQUEL RODRIGUES MIRANDA
Dados: 2022.04.26 12:40:36 -03'00'

Nome:
RG:
CPF:

DocuSign Envelope ID: A6634F8D-C755-4F94-BCE2-8E9856FF4E1B

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES Nº 065-02/2020 (GCONT 13538) ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE E SYS MEDICAL LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, assim designado **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº 3.233, Vila Alba, CEP: 79.830-220, Dourados – MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.963.002/0007-37, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **CARLA SOARES ALVES**, brasileira, solteira, gestora em segurança, portadora da cédula de identidade RG nº 30.171.370-4 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 269.127.118-80, com endereço supracitado, onde recebe correspondência;

e, de outro lado como **CONTRATADO**, assim designado **SYS MEDICAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Seminário, nº 869, São Francisco, CEP: 79.118-051, Campo Grande - MS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.614.942/0001-30, neste ato representado por **VITOR HUGO DAMAS PAREJA**, brasileiro, solteiro, engenheiro biomédico, portador da cédula de identidade RG nº 1.626.353 – SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.298.121-14, com endereço supracitado, onde recebe correspondência, em conjunto com **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, doravante denominadas "Partes".

Têm entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e alterar o foro de eleição do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Técnica de Equipamentos Hospitalares nº 065-02/2020 (GCONT 13538), celebrado em 01 de abril de 2021, sem caráter de exclusividade, para atendimento ao projeto alocado no **Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados**, conforme **Contrato de Gestão nº 02/2020 – GCONT 13538 e aditivos**, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Considerando o mútuo interesse das partes, fica prorrogado a vigência do instrumento supramencionado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado automaticamente pelo tempo que durar o contrato de Gestão n. 002/2020-GCONT 13538, firmados entre o CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul, se não denunciado até 30 (trinta) dias antes da finalização da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

DS VHDP

DS MB

DS CSA

DS GSL

DocuSign Envelope ID: A6634F8D-C755-4F94-BCE2-8E9856FF4E1B

3.1. Fica eleito o foro desta cidade de Dourados - MS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As **PARTES** obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, por menores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE** de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão deste Contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, não podendo divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação e ciente do que preceituam a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.1.1. O **CONTRATADO** fica ciente que o presente contrato poderá ser divulgado no portal de transparência do **CONTRATANTE** com fulcro nas determinações constantes no Contrato de Gestão nº 02/2020 (GCONT 13538).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo, que não conflitem com o presente termo.

E por estarem justos e acordados assinam o presente aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, para que surta seus regulares efeitos de direitos.

Dourados – MS, 22 de agosto de 2022.

DocuSigned by:
Carla Soares Alves
5A88AC0A07834D2...

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE
Carla Soares Alves
Diretora Presidente

DocuSigned by:
Vitor Hugo Damas Pareja
88BC0DC3E8F945C...

SYS MEDICAL LTDA
Vitor Hugo Damas Pareja
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Maryline Barreto
7AC7C0DE10544F0...

Nome: Maryline Barreto
RG: 38.300.993-5
CPF: 468.076.298-50

DocuSigned by:
Gislane Soares Lima
427E0D9814B54B4...

Nome: Gislane Soares Lima
RG: 47.205.880-0
CPF: 378.224.668-36

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: A6634F8DC7554F94BCE28E9856FF4E1B
Subject: 3º Termo Aditivo - Sys Medical - Dourados
Source Envelope:
Document Pages: 2
Certificate Pages: 5
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Signatures: 4
Initials: 4

Status: Completed

Envelope Originator:
Maryline Viana Barreto
Rua Casa do Ator, n. 1117, Conjunto 163 - Vila Olímpia
São Paulo, SP 04.546-004
assistentejur@institutomaissaude.org.br
IP Address: 201.93.206.198

Record Tracking

Status: Original
8/22/2022 10:30:28 AM

Holder: Maryline Viana Barreto
assistentejur@institutomaissaude.org.br

Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Vitor Hugo Damas Pareja vitorpareja@gmail.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Vitor Hugo Damas Pareja 88BC0DC3F8F945C... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.194.240.185	Sent: 8/22/2022 10:36:04 AM Viewed: 8/22/2022 12:41:52 PM Signed: 8/22/2022 12:42:28 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 8/22/2022 12:41:52 PM ID: 49bed098-3c95-4718-9443-19af654b2650		
Carla Soares Alves diretoriaexecutiva@institutomaissaude.org.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Carla Soares Alves 5A88AC0A07834D2... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 187.74.6.38	Sent: 8/22/2022 12:42:29 PM Viewed: 8/22/2022 2:31:10 PM Signed: 8/22/2022 2:31:23 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 8/22/2022 2:31:10 PM ID: 0ac426de-3151-4b76-aa35-0b02d8477775		
Maryline Barreto assistentejur@institutomaissaude.org.br Assistente Jurídico Instituto Social Mais Saúde Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Maryline Barreto 7AC7C0DE10544F0... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 187.74.6.38	Sent: 8/22/2022 2:31:24 PM Viewed: 8/22/2022 2:32:53 PM Signed: 8/22/2022 2:33:29 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 6/22/2022 5:06:04 PM ID: c5c15b33-20f8-41b2-b560-ce250d8ea80a		
Gislane Soares Lima assistenteadm@institutomaissaude.org.br Supervisora Jurídica Instituto Social Mais Saúde Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Gislane Soares Lima 427E0D9814B54B4... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 187.74.6.38	Sent: 8/22/2022 2:33:30 PM Viewed: 8/22/2022 2:58:33 PM Signed: 8/22/2022 3:10:53 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Agent Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Intermediary Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Certified Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Carbon Copy Events	**Status**	**Timestamp**
Witness Events	**Signature**	**Timestamp**
Notary Events	**Signature**	**Timestamp**

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	8/22/2022 10:36:04 AM
Certified Delivered	Security Checked	8/22/2022 2:58:33 PM
Signing Complete	Security Checked	8/22/2022 3:10:53 PM
Completed	Security Checked	8/22/2022 3:10:53 PM

Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: juridico2@institutomaissaude.org.br

To advise INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE during the course of your relationship with INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE.

DocuSign Envelope ID: 8C77C999-36E6-40A9-813C-4D0AD57C2E8E

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES Nº 065-02/2020 (GCONT 13538) ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE E SYS MEDICAL LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, assim designado **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº 3.233, Vila Alba, CEP: 79.830-220, Dourados – MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.963.002/0007-37, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **CARLA SOARES ALVES**, brasileira, solteira, gestora em segurança, portadora da cédula de identidade RG nº 30.171.370-4 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 269.127.118-80, com endereço supracitado, onde recebe correspondência;

e, de outro lado como **CONTRATADO**, assim designado **SYS MEDICAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Seminário, nº 869, São Francisco, CEP: 79.118-051, Campo Grande - MS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.614.942/0001-30, neste ato representado por **VITOR HUGO DAMAS PAREJA**, brasileiro, solteiro, engenheiro biomédico, portador da cédula de identidade RG nº 1.626.353 – SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.298.121-14, com endereço supracitado, onde recebe correspondência, em conjunto com **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, doravante denominadas "Partes".

Têm entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar equipamentos ao do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Técnica de Equipamentos Hospitalares nº 065-02/2020 (GCONT 13538), celebrado em 01 de abril de 2021, sem caráter de exclusividade, para atendimento ao projeto alocado no **Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados**, conforme **Contrato de Gestão nº 02/2020 – GCONT 13538 e aditivos**, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

   1.2. O anexo I do presente ajuste é a parte integrante deste, sendo ele o descritivo dos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2. Considerando a necessidade da unidade hospitalar, tendo justo e avençado entre as partes, nos melhores termos comerciais e forma de Direito, resta acordado o incremento ao contrato originário dos equipamentos descritos no anexo I do presente ajuste.

DS csa DS AG DS VHDP DS MVB

DocuSign Envelope ID: 8C77C999-36E6-40A9-813C-4D0AD57C2E8E

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3. Pela efetiva prestação de serviços/Locação a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor bruto mensal de R$ 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta).

3.1. O valor acima mencionado passará a viger a partir da assinatura do presente aditivo, sendo que qualquer valor diferente do pactuado no contrato original indevido.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4. As **PARTES** obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, por menores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE** de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão deste Contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, não podendo divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação e ciente do que preceituam a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.1. O **CONTRATADO** fica ciente que o presente contrato poderá ser divulgado no portal de transparência do **CONTRATANTE** com fulcro nas determinações constantes no Contrato de Gestão nº 02/2020 (GCONT 13538).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo, que não conflitem com o presente termo.

E por estarem justos e acordados assinam o presente aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, para que surta seus regulares efeitos de direitos.

Dourados – MS, 01 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:
Carla Soares Alves
55DA170E6AD948E...

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE
Carla Soares Alves
Diretora Presidente

DocuSigned by:
Vitor Hugo Damas Pareja
88BC0DC3F8F945C...

SYS MEDICAL LTDA
Vitor Hugo Damas Pareja
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Aline Gasoto
A836F4ACFBA646A...

Nome: Aline Gasoto
RG: 001728876
CPF: 02481311175

DocuSigned by:
Maryline Viana Barreto
7AC7C0DE10544F0...

Nome: Maryline Viana Barreto
RG: 38.300.993-5
CPF: 468.076.298-50

DocuSign Envelope ID: 8C77C999-36E6-40A9-813C-4D0AD57C2E8E

ANEXO I

DS VHDP
DS MVB
DS csa
DS AG

DocuSign Envelope ID: 8C77C999-36E6-40A9-813C-4D0AD57C2E8E

ORÇAMENTO #733

REFERÊNCIA: ADITIVO CONTRATUAL - HOSPITAL REGIONAL DE DOURADOS - MAIS SAÚDE

SYS MEDICAL - 21.614.942/0001-30
RUA DO SEMINARIO, 869 SAO FRANCISCO - CAMPO GRANDE - MS **CEP:** 79.118-051
Fone: (67) 98187-4966 **Celular:** (67) 98471-5830 **E-mail:** financeiro@sysmedical.net.br

DADOS DO CLIENTE

TÉCNICO: VITOR PAREJA **DATA**: 26/10/2022

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE
CNPJ: 18.963.002/0007-37
INSC. ESTADUAL:
TELEFONE:
EMAIL:
ENDEREÇO: R CORONEL PONCIANO DE MATTOS PEREIRA
NÚMERO: 3233
BAIRRO: VILA ALBA
COMPLEMENTO:
CEP: 79.830-220
UF: MS
CIDADE: DOURADOS

SERVIÇOS

SERVIÇO	HORAS/QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1. ADITIVO CONTRATUAL - ASPIRADOR CIRURGICO	2.00	10,00	R$ 20,00
2. ADITIVO CONTRATUAL - AUTOCLAVE	1.00	200,00	R$ 200,00
3. ADITIVO CONTRATUAL - BOMBA DE INFUSÃO PERISTALTICA	5.00	25,00	R$ 125,00
4. ADITIVO CONTRATUAL - CADEIRA OFT/OTO	1.00	25,00	R$ 25,00
5. ADITIVO CONTRATUAL - CAMA FAWLER MANUAL	20.00	5,00	R$ 100,00
6. ADITIVO CONTRATUAL - COLUNA OFTALMOLOGICA	1.00	25,00	R$ 25,00
7. ADITIVO CONTRATUAL - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO	2.00	0,00	R$ 0,00
8. ADITIVO CONTRATUAL - FOCO CLINICO	1.00	10,00	R$ 10,00
9. ADITIVO CONTRATUAL - INCUBADORA DIGITAL DE BLOCO SECO	1.00	50,00	R$ 50,00
10. ADITIVO CONTRATUAL - MONITOR GRAU MEDICO	1.00	0,00	R$ 0,00
11. ADITIVO CONTRATUAL - MONITOR MULTIPARAMETRO	4.00	50,00	R$ 200,00
12. ADITIVO CONTRATUAL - OXÍMETRO DE DEDO	1.00	20,00	R$ 20,00
13. ADITIVO CONTRATUAL - SELADORA AUTOMATICA	1.00	25,00	R$ 25,00
14. ADITIVO CONTRATUAL - SELADORA MANUAL DE PEDAL	2.00	20,00	R$ 40,00
15. ADITIVO CONTRATUAL - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	1.00	0,00	R$ 0,00
16. ADITIVO CONTRATUAL - UMIDIFICADOR	4.00	10,00	R$ 40,00
17. ADITIVO CONTRATUAL - VIDEOPROCESSADORA DE IMAGENS ENDOSCOPICAS E FONTES DE LUZ	1.00	500,00	R$ 500,00
18. VALOR ATUAL DO CONTRATO	1.00	5.950,00	R$ 5.950,00

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE HORAS/QTDE DE SERVIÇOS	**50,00**	**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**	**R$ 7.330,00**
		VALOR TOTAL DA OS	**R$ 7.330,00**

DATA DA OS: 26/10/2022 **DATA DE ENTREGA**: 26/10/2022

EQUIPAMENTO

LISTA DE EQUIPAMENTOS DETALHADOS:

ASPIRADOR CÍRURGICO - AC-45 OLIDEF CZ 10K58 300587
ASPIRADOR CÍRURGICO - AC-45 OLIDEF CZ 10K56 300586
AUTOCLAVE - GA-211101 SCICAN 511217L00014
BOMBA DE INFUSÃO PERISTALTICA 3084 MI23 MDK MED B0720060E
BOMBA DE INFUSÃO PERISTALTICA 3083 MI23 MDK MED B0720056E
BOMBA DE INFUSÃO PERISTALTICA 3085 MI23 MDK MED B0720003E
BOMBA DE INFUSÃO PERISTALTICA 3086 MI23 MDK MED B0720055E
BOMBA DE INFUSÃO PERISTALTICA 3087 MI23 MDK MED B0720022E
CADEIRA OFT/OTO - ELEGANCE 1 APRAMED 8942637
CAMA FAWLER MANUAL 3099 2 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300627
CAMA FAWLER MANUAL 3100 2 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300630
CAMA FAWLER MANUAL 3101 2 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300631
CAMA FAWLER MANUAL 3102 2 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300632
CAMA FAWLER MANUAL 3103 2 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300620
CAMA FAWLER MANUAL 3104 2 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300621
CAMA FAWLER MANUAL 3105 2 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300619
CAMA FAWLER MANUAL 3106 2 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300613

DS AG DS MVB DS CSA DS VHDP

CAMA FAWLER MANUAL 3107 2 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300623
CAMA FAWLER MANUAL 3108 2 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300626
CAMA FAWLER MANUAL 3109 2 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300622
CAMA FAWLER MANUAL 3110 2 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300618
CAMA FAWLER MANUAL 3111 2 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300629
CAMA FAWLER MANUAL 3112 2 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300609
CAMA FAWLER MANUAL 3113 2 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300625
CAMA FAWLER MANUAL 3114 2 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300624
CAMA FAWLER MANUAL 3115 2 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300615
CAMA FAWLER MANUAL 3116 2 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300614
CAMA FAWLER MANUAL 3117 2 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300603
CAMA FAWLER MANUAL 3118 2 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300604
CAMA FAWLER MANUAL 3119 2 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300628
CAMA FAWLER MANUAL 3120 2 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300607
CAMA FAWLER MANUAL 3121 3 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300635
CAMA FAWLER MANUAL 3122 3 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300637
CAMA FAWLER MANUAL 3123 3 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300638
CAMA FAWLER MANUAL 3124 3 MOVIMENTOS RC MOVEIS - 300636
COLUNA OFTALMOLOGICA - STYLE APRAMED 8941251 307927
ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO 3125 - P.A. MED 149765
ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO 3126 - P.A. MED 132301
FOCO CLÍNICO 3132 FC300 MICROEM - 300706
INCUBADORA DIGITAL DE BLOCO SECO - VALISAFE Z17/07/12-021-035 307916
MONITOR GRAU MÉDICO - CM-CINEMED 27F CONFIANCE MEDICAL CM27FC-20215-8
MONITOR MULTIPARÂMETRO 3088 C120 PROLIFE K82101054151
MONITOR MULTIPARÂMETRO 3136 INMAX 10 SERIES INSTRAMED 01111MX2811
MONITOR MULTIPARÂMETRO 3090 C120 PROLIFE K8210105476
MONITOR MULTIPARÂMETRO 3089 C120 PROLIFE K8210105405
OXÍMETRO DE DEDO - YK-80C BECARE 2106160104019951
SELADORA AUTOMATICA - RSR-2000 RON MICROMECÂNICA 10127
SELADORA MANUAL DE PEDAL - PSB SELADORAS PANORAN - 308561
SELADORA MANUAL DE PEDAL - CETRO
TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL - T81 PREMIUM
UMIDIFICADOR - 6060 KTK 14869
UMIDIFICADOR - 6060 KTK 14920
UMIDIFICADOR - 6060 KTK 14897
UMIDIFICADOR - 6060 KTK 14928
VIDEOPROCESSADORA DE IMAGENS
ENDOSCÓPICAS E FONTE DE LUZ
- EP-6000 FUJIFILM 1V694G211

DS AG DS MVB DS csa DS VHDP

PROBLEMA

ADITIVO CONTRATUAL

- O VALOR DE R$7.830,00 REAIS DESCRITO NA PROPOSTA CONTEMPLA O ADITIVO + O VALOR CONTRATUAL VIGENTE SENDO ASSIM ESTE SERÁ O VALOR ÚNICO PAGO MENSALMENTE PELA CONTRATANTE.

OBSERVAÇÕES

ADITIVO CONTRATUAL

OBS: PARA CADA CLASSE DE EQUIPAMENTO APLICA-SE TIPOS DIFERENTES DE MANUTENÇÕES.

Manutenção preventiva: Consiste nos serviços de verificação do funcionamento do equipamento, conforme recomendação do fabricante, mediante realização de vistoria pelo técnico indicado pela SYSMEDICAL, que deve ser previamente agendada com o Cliente, com a finalidade de prevenir falhas ou defeitos que possam vir a ocorrer. Não inclui pesquisa de defeitos e/ou troca de outras peças que não estejam inclusas nesta cotação. Sendo necessário, será enviado um novo orçamento ao cliente.

Visita para conclusão de serviço: Serviço para finalização do trabalho realizado durante a pesquisa de defeito apresentado. Não inclui pesquisa de outros defeitos e/ou troca de outras peças. Sendo necessário, será enviado um novo orçamento ao cliente.

Calibração: Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões e as indicações correspondentes com as incertezas associadas; numa
segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando a obtenção dum resultado de medição a partir duma indicação.

Teste de segurança elétrica (TSE): é uma das formas mais seguras de atestar o bom funcionamento de um aparelho elétrico. Por ocasião do contato com seres humanos, esse teste se mostra de especial relevância, pois ele assegura que acidentes não ocorrerão por funcionamento inadequado. Para realizar o procedimento de forma correta, é necessário seguir instruções contidas em norma.

Assistência técnica - Pesquisa de defeito:
Serviço de detecção de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos equipamentos, NÃO INCLUI troca/reparo de peças/placas além dos reparos descritos (placa arranque de anodo giratório). Sendo necessário, será enviado um novo orçamento ao cliente para conclusão dos serviços

Assistência técnica - Visita para conclusão de serviço:
Serviço para finalização do trabalho realizado durante a pesquisa de defeito apresentado. Não inclui pesquisa de outros defeitos e/ou troca de outras peças. Sendo necessário, será enviado um novo orçamento ao cliente.

OBS: NÃO ESTÁ INCLUSO PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS.

DADOS PARA PAGAMENTO:

DS AG DS MVB DS csa DS VHDP

DocuSign Envelope ID: 8C77C999-36E6-40A9-813C-4D0AD57C2E8E

BANCO INTER: 077
AGÊNCIA: 0001-9
CONTA: 4242436 - 4
CNPJ: 21.614.942/0001-30
NOME: SYS MEDICAL LTDA

VITOR HUGO DAMAS PAREJA:04129812114

Digitally signed by VITOR HUGO DAMAS PAREJA:04129812114
Date: 2022.11.10 13:26:24 -04'00'

EM ____/____/____
Data do aceite

_____
Assinatura do Prestador

_____
Assinatura do Sacado

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 8C77C99936E640A9813C4D0AD57C2E8E
Status: Completed
Subject: Minuta_Contrato nº 65-02-2020_4º Termo Aditivo_Sys Medical.pdf
Source Envelope:
Document Pages: 6
Signatures: 4
Certificate Pages: 5
Initials: 20
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Envelope Originator:
Maryline Viana Barreto
Rua Casa do Ator, n. 1117, Conjunto 163 - Vila Olímpia
São Paulo, SP 04.546-004
assistentejur@institutomaissaude.org.br
IP Address: 201.68.179.53

Record Tracking

Status: Original
12/14/2022 11:29:49 AM
Holder: Maryline Viana Barreto
assistentejur@institutomaissaude.org.br
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Vitor Hugo Damas Pareja vitorpareja@gmail.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Vitor Hugo Damas Pareja 88BC0DC3F8F945C... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 187.23.204.156	Sent: 12/14/2022 11:33:55 AM Viewed: 12/14/2022 12:18:12 PM Signed: 12/14/2022 12:20:32 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 8/22/2022 12:41:52 PM ID: 49bed098-3c95-4718-9443-19af654b2650		
Carla Soares Alves carla@institutomaissaude.org.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Carla Soares Alves 55DA170E6AD948F... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 187.90.195.4	Sent: 12/14/2022 12:20:33 PM Viewed: 12/14/2022 2:33:43 PM Signed: 12/14/2022 2:34:17 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 12/14/2022 2:33:43 PM ID: 095f338b-caef-4865-94e4-42d27d802749		
Maryline Viana Barreto assistentejur@institutomaissaude.org.br Assistente Jurídico Instituto Social Mais Saúde Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Maryline Viana Barreto 7AC7C0DE10544F0... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 201.68.179.53	Sent: 12/14/2022 2:34:19 PM Viewed: 12/14/2022 3:36:22 PM Signed: 12/14/2022 3:36:48 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 6/22/2022 5:06:04 PM ID: c5c15b33-20f8-41b2-b560-ce250d8ea80a		
Aline Gasoto administrativo@dourados.institutomaissaude.org.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Aline Gasoto A836F4ACFBA646A... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 45.6.78.36	Sent: 12/14/2022 3:36:50 PM Viewed: 12/14/2022 3:48:18 PM Signed: 12/14/2022 3:48:46 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 12/14/2022 3:48:18 PM ID: 67829ac5-50d4-42e0-8681-1acd1d8604e1		

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Agent Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Intermediary Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Certified Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Carbon Copy Events	**Status**	**Timestamp**
Witness Events	**Signature**	**Timestamp**
Notary Events	**Signature**	**Timestamp**

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	12/14/2022 11:33:56 AM
Certified Delivered	Security Checked	12/14/2022 3:48:18 PM
Signing Complete	Security Checked	12/14/2022 3:48:46 PM
Completed	Security Checked	12/14/2022 3:48:46 PM

Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: juridico2@institutomaissaude.org.br

To advise INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE during the course of your relationship with INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE.